



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**LEI Nº 2.606, DE 13 DE MAIO DE 2009**

*Proíbe a venda nas cantinas das escolas da rede pública municipal de qualquer produto (guloseimas) que contém açúcar (balas, gomas de mascar, chocolates, doces, refrigerantes, picolés, sorvetes e similares).*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Câmara Municipal de São João Nepomuceno institui, regulamenta e veda a venda nas cantinas das escolas da rede pública municipal de qualquer produto (guloseimas) que contém açúcar (balas, gomas de mascar, chocolates, doces, refrigerantes e similares), visando o processo de prevenção à cárie dentária.

**Art. 2º** Promover anualmente, como estímulo ao trabalho de prevenção realizado pelas equipes de saúde bucal, o Concurso Criança Sorriso da rede municipal de educação em crianças de 1ª a 4ª série, através do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno - MG, paço da municipalidade em 13 de maio de 2009.

*Euu*  
**EDMEA MOREIRA MACHADO**  
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 13/05/09, conforme o  
artigo 120-§ 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.  
*Maurício*  
Ass: **Funcionário Responsável**  
CPF: 044.549.926-57